



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – GO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 972/2026

Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Departamento de Compras

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	
Órgão / Entidade	Câmara Municipal de Catalão – GO
Processo Administrativo	0972/2026
Setor Demandante	Departamento de Compras – CMC
Modalidade Licitatória	Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II – Lei nº 14.133/2021 – Critério: Menor Preço Global
Fundamentação	Arts. 6º, II; 72; 75, II – Lei nº 14.133/2021
Natureza do Serviço	Serviço Contínuo de Natureza Predominantemente Intelectual
CATSER Principal	26301 – Cessão/Licença de Uso de Software 24872 – Integração de Sistemas
Vigência Inicial	12 (doze) meses, prorrogável até 60 meses (art. 107 – Lei 14.133/2021)
Data de Elaboração	Junho de 2026
Responsável	Eudes Gonçalves de Almeida Junior – Departamento de Compras



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, configuração, manutenção e suporte técnico contínuo de solução de integração automatizada de dados, mediante desenvolvimento e operação de servidor de API, visando à sincronização entre o sistema de gestão pública Megasoftware e o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Catalão/GO.

A solução deverá contemplar a automatização do fluxo de dados institucionais relacionados, no mínimo, às áreas de receitas públicas, despesas públicas, folha de pagamento, licitações e contratos administrativos, assegurando a atualização automática, contínua, segura e confiável das informações disponibilizadas no Portal da Transparência institucional.

A contratação será realizada em lote único, em razão da interdependência técnica e operacional dos componentes da solução, que demandam compatibilidade sistêmica, centralização da manutenção e responsabilidade única pela integração, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços compreendem execução contínua, incluindo implantação inicial, configuração do ambiente tecnológico, monitoramento operacional permanente, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, eis que o valor total estimado de R\$ 13.279,92 (treze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) é inferior ao limite legal de R\$ 57.070,80 estabelecido para contratação de serviços, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023.

Adicionalmente, a contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos:

- Lei nº 14.133/2021 – arts. 6º, II; 72; 75, II – Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Decreto nº 7.185/2010 – Padrão mínimo de qualidade dos sistemas de transparência;
- Resolução nº 006/2023 – CMC – Regulamento interno de licitações e contratos;
- Art. 37 da Constituição Federal – Princípios constitucionais da Administração Pública.
- A contratação caracteriza-se como serviço contínuo de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVI, Lei nº 14.133/2021), cuja interrupção causaria prejuízo ao interesse público pelo descumprimento das obrigações legais de transparência.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

A contratação caracteriza-se como prestação de serviços contínuos de natureza predominantemente intelectual e técnica, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, cuja interrupção acarretaria prejuízo ao interesse público pela descontinuidade da alimentação do Portal da Transparência e pelo consequente descumprimento de obrigações legais.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a atualização automatizada, contínua, segura e confiável das informações disponibilizadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Catalão/GO, em observância aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e das normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.

Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe de solução automatizada de integração entre o sistema de gestão pública Megasoftware e o Portal da Transparência institucional, circunstância que acarreta:

- Alimentação manual dos dados, com alocação de servidores em atividades operacionais repetitivas de baixo valor agregado;
- Risco relevante de inconsistências, omissões e erros nos dados publicados, decorrentes da intervenção humana no processo de inserção;
- Atrasos na disponibilização de informações públicas, comprometendo a tempestividade exigida pela Lei Complementar nº 131/2009;
- Comprometimento da confiabilidade dos dados, com reflexo direto na credibilidade institucional perante o TCM-GO e a sociedade.

Ressalte-se que o quadro funcional da Câmara Municipal de Catalão não dispõe de equipe técnica especializada apta ao desenvolvimento, implantação, monitoramento e manutenção de solução de integração de sistemas dessa complexidade, o que inviabiliza a execução interna da demanda, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A solução pretendida permitirá, de forma objetiva: (i) automatização do fluxo de dados entre os sistemas; (ii) redução significativa da intervenção manual; (iii) melhoria da confiabilidade e tempestividade das informações públicas; (iv) maior estabilidade operacional; (v) atendimento integral às exigências do TCM-GO; e (vi) fortalecimento do controle social sobre a gestão pública municipal.

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços formal, conforme Relatório de Pesquisa de Preços, constante dos autos do processo administrativo, fundamentada no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 006/2023 – CMC.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

Item	Objeto / Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de implantação, configuração, integração via API entre sistema Megasoft e Portal da Transparência, monitoramento, manutenção corretiva/preventiva/evolutiva e suporte técnico contínuo.	Mês	12	R\$ 1.106,66	R\$ 13.279,92
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:					R\$ 13.279,92

O valor mensal estimado de R\$ 1.106,66 (um mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos) corresponde à média aritmética das 3 (três) propostas comerciais coletadas junto a fornecedores especializados, no período de 28 de abril a 18 de maio de 2026, conforme metodologia detalhada no Relatório de Pesquisa de Preços.

O valor total estimado de R\$ 13.279,92 (treze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) para 12 (doze) meses enquadra-se no limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente consignada no orçamento do exercício vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Dotação Orçamentária	02.01.01.031.1001.4.0013.3.90.40
Natureza da Despesa	339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – PJ



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

Exercício	2026
------------------	------

A disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa foi verificada pelo setor competente, com emissão de declaração de suficiência de saldo, em conformidade com o art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021. Os documentos de comprovação da disponibilidade orçamentária constam dos autos do processo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame empresas legalmente constituídas, devidamente regularizadas e especializadas na prestação de serviços de tecnologia da informação, integração de sistemas, desenvolvimento de APIs e suporte técnico em sistemas de gestão pública.

São assegurados todos os benefícios e preferências previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Ficam impedidas de participar, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, empresas que:

- Estejam com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto não reabilitadas;
- Estejam em processo de falência decretada, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção;
- Possuam em seu quadro societário servidor ativo ou agente político vinculado ao órgão contratante, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- Estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica do licitante, incluindo:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, quando se tratar de sociedades por ações.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

7.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação das seguintes certidões:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Fazenda Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 Qualificação Técnica

A qualificação técnica para habilitação consistirá na comprovação, pelo licitante, de que possui aptidão para a execução do objeto, mediante apresentação de:

- Declaração formal de que o licitante possui infraestrutura técnica e equipe especializada disponível para execução dos serviços, incluindo profissionais com experiência comprovada em desenvolvimento de APIs, integração de sistemas e suporte a tecnologia da informação;
- Declaração de conhecimento do sistema Megasoft ou, alternativamente, de que adotará as medidas necessárias para obtenção dos acessos e integrações técnicas exigidas junto ao fornecedor desse sistema.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO TÉCNICA

8.1 Componentes da Solução

A solução deverá compreender a implantação de ambiente tecnológico destinado à integração automatizada entre o sistema Megasoft e o Portal da Transparência institucional, mediante



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

utilização de servidor de API responsável pela intermediação, processamento, sincronização e disponibilização dos dados públicos, abrangendo:

8.1.1 Servidor de API

Implementação e operação de ambiente de servidor dedicado (físico ou em nuvem) para gerenciamento das requisições de dados entre o sistema Megasoft e o Portal da Transparência. O servidor deverá garantir alta disponibilidade, desempenho adequado ao volume de dados processados, segurança contra acessos não autorizados e capacidade de expansão conforme necessidade.

8.1.2 Integração com o Sistema Megasoft

Desenvolvimento e operação de bridges (pontes) de integração automatizada, contemplando a sincronização dos seguintes módulos do sistema Megasoft, no mínimo:

- Receitas públicas – arrecadação, previsão e execução;
- Despesas públicas – empenho, liquidação e pagamento;
- Folha de pagamento e pessoal – remunerações, cargos e lotações;
- Licitações – modalidades, objetos, vencedores e resultados;
- Contratos administrativos – partes, valores, prazos e situação atual.

8.1.3 Atualização do Portal da Transparência

Implantação e manutenção de módulos de API no Portal da Transparência para exibição dos dados integrados em tempo real ou em intervalos programados, garantindo conformidade com as exigências do TCM-GO, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com os padrões da Lei de Acesso à Informação.

8.2 Atividades da Fase de Implantação

A contratada deverá realizar, durante a fase de implantação inicial, as seguintes atividades:

- Levantamento técnico detalhado do ambiente da Câmara Municipal, incluindo mapeamento dos módulos do Megasoft e estrutura do Portal da Transparência;
- Configuração e parametrização do servidor de API;
- Desenvolvimento de rotinas automatizadas e endpoints de integração;
- Estruturação de banco de dados intermediário, se tecnicamente necessário;
- Testes de sincronização por módulo, com validação dos dados transmitidos;
- Homologação técnica conjunta com servidores da Câmara Municipal;
- Elaboração e entrega de documentação técnica da solução implantada.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

8.3 Serviços Continuados Pós-Implantação

Após a conclusão da implantação e emissão do Termo de Aceite, a contratada prestará os seguintes serviços de forma contínua durante toda a vigência contratual:

- Monitoramento ativo e permanente da disponibilidade e estabilidade da integração;
- Manutenção corretiva – correção de falhas, erros e inconsistências identificadas;
- Manutenção preventiva – ações proativas para evitar interrupções e degradação do serviço;
- Manutenção evolutiva – adaptações necessárias em razão de atualizações do Megasoft, do Portal da Transparência ou de novas exigências legais;
- Suporte técnico especializado por canais remotos (e-mail, telefone, sistema de chamados) e presencial quando necessário;
- Emissão de relatório mensal de desempenho da integração.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

9.1 Infraestrutura e Disponibilidade

A solução tecnológica deverá operar em ambiente estável, seguro e compatível com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal, assegurando:

- Disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da integração, apurada mensalmente, excluídos os períodos de manutenção programada previamente comunicados;
- Capacidade operacional suficiente para suportar o volume de processamento e sincronização dos dados institucionais, sem degradação significativa de desempenho;
- Mecanismos automáticos de identificação de falhas e alertas em tempo real;
- Redundância e contingência operacional para minimizar riscos de indisponibilidade;
- Registro de logs operacionais detalhados com retenção mínima de 90 (noventa) dias.

9.2 Segurança da Informação e LGPD

A contratada deverá adotar rigorosas medidas de segurança da informação, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo:

- Utilização de protocolos seguros e criptografados (HTTPS/TLS) para transmissão de dados entre os sistemas;
- Mecanismos robustos de autenticação e controle de acesso aos endpoints da API;
- Proteção contra acessos não autorizados, injeção de dados maliciosos e ataques cibernéticos;
- Garantia de integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados transmitidos;
- Adoção de medidas técnicas e administrativas para prevenção de incidentes de segurança;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

- Notificação imediata à Câmara Municipal em caso de incidente de segurança que envolva dados pessoais, nos termos do art. 48 da LGPD.

9.3 Níveis de Serviço (SLA) e Glosas

A contratada deverá atender aos seguintes níveis de serviço, sendo a inobservância dos prazos estabelecidos ensejadora de aplicação de glosa proporcional sobre o valor mensal faturado:

Nível	Descrição da Ocorrência	Tempo Resp.	Tempo Sol.	Glosa s/ Valor Mensal	Forma de Apuração
1 – CRÍTICO	Indisponibilidade total da integração ou falha grave de segurança	2h	6h	0,5% ao dia	Relatório mensal de disponibilidade
2 – ALTO	Falha na sincronização de módulo específico (ex.: Despesas, Folha)	4h	12h	0,3% ao dia	Relatório mensal de disponibilidade
3 – MÉDIO	Inconsistência pontual de dados ou sincronização com atraso	8h	24h	0,1% ao dia	Relatório mensal de disponibilidade
4 – NORMAL	Dúvidas técnicas, ajustes operacionais e relatórios	8h	48h	Sem glosa	Relatório mensal de disponibilidade

A apuração das glosas será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, com base no relatório de disponibilidade e nos registros de chamados abertos no período. As glosas serão deduzidas diretamente do valor da Nota Fiscal do mês de referência, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo e na Lei nº 14.133/2021.

A contagem dos prazos de atendimento (SLA) terá início com o registro formal do chamado pela Contratante no sistema de suporte da Contratada, por e-mail ou outro canal previamente acordado. Ocorrências fora do horário comercial serão contabilizadas a partir do início do próximo dia útil, exceto para incidentes de Nível 1 (CRÍTICO), que terão contagem ininterrupta.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Os serviços terão início imediato após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

A fase de implantação inicial deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas. O descumprimento desse prazo sem justificativa técnica aceita pela Administração sujeitará a contratada à multa de mora prevista neste Termo.

Concluída a implantação, a contratada emitirá Relatório de Implantação, que deverá ser submetido à Administração para análise e emissão do Termo de Aceite, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. A partir do aceite, inicia-se o período de prestação continuada dos serviços.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter rotina permanente de acompanhamento operacional da integração, corrigindo imediatamente falhas, indisponibilidades ou inconsistências detectadas, observados os prazos do SLA.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

A infraestrutura interna de rede da Câmara Municipal, bem como os acessos ao sistema Megasoft e ao Portal da Transparência, serão disponibilizados pela Contratante.

Caberá à Contratada a correta configuração, parametrização e operacionalização dos sistemas, APIs, servidores e demais componentes necessários à integração automatizada.

Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem (cloud computing), a Contratada será integralmente responsável pela disponibilidade, estabilidade, segurança, backup e funcionamento do ambiente contratado, não podendo imputar à Câmara Municipal qualquer ônus decorrente de falhas na infraestrutura por ela provida.

A Contratada deverá adotar obrigatoriamente medidas de redundância e contingência operacional, com plano documentado de recuperação de desastres (Disaster Recovery), minimizando os riscos de indisponibilidade prolongada do serviço.

12. DOS ENTREGÁVEIS, DOCUMENTAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Entregáveis Obrigatórios

A Contratada deverá disponibilizar à Administração os seguintes entregáveis:

- Documentação técnica completa da solução implantada, incluindo arquitetura, fluxo de dados e especificações dos endpoints;
- Registros de configuração do servidor de API e das integrações parametrizadas;
- Manuais básicos de operação e monitoramento, em linguagem acessível aos servidores da Câmara;
- Relatório de Implantação, ao final da fase de implantação;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

- Relatório Mensal de Desempenho da Integração, contendo: disponibilidade apurada, chamados abertos e resolvidos, ocorrências do período e indicadores de qualidade.

12.2 Logs e Backup

Os registros de logs operacionais deverão permanecer armazenados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, devendo estar disponíveis para consulta pela Câmara Municipal a qualquer tempo durante esse período.

A Contratada deverá assegurar mecanismos de backup periódico e recuperação das informações operacionais necessárias à continuidade do serviço.

12.3 Propriedade Intelectual e Transição Contratual

Toda a documentação técnica, scripts de integração, configurações, rotinas automatizadas e demais artefatos desenvolvidos especificamente para a Câmara Municipal de Catalão no âmbito deste contrato passarão a ser de propriedade desta, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

Ao final da vigência contratual, em caso de rescisão ou término do contrato, a Contratada deverá:

- Entregar integralmente todos os artefatos, documentações, credenciais e configurações pertinentes à solução, sem custos adicionais;
- Prestar suporte técnico de transição à nova contratada ou à equipe da Administração pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, sem ônus adicional;
- Garantir a continuidade do serviço durante todo o período de transição, vedada qualquer interrupção unilateral.

13. DO MODELO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, considerando a efetiva disponibilização, funcionamento e manutenção da solução contratada no período de referência.

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento ficará condicionado ao cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- Funcionamento regular da integração, com disponibilidade mensal igual ou superior a 99%;
- Inexistência de falhas críticas (Nível 1) não resolvidas dentro do prazo do SLA;
- Apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida e discriminada;
- Apresentação do Relatório Mensal de Desempenho da Integração;
- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, comprovada por certidões válidas;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

- Cumprimento integral das demais obrigações contratuais no período de referência.

Havendo glosas identificadas pelo Fiscal do Contrato, o valor correspondente será deduzido da Nota Fiscal do período, sendo a Contratada formalmente notificada com apresentação do demonstrativo de cálculo, assegurado o contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONTROLE DE QUALIDADE

Serão considerados adequadamente executados os serviços que atenderem aos seguintes critérios:

- Disponibilidade mensal da integração igual ou superior a 99%, apurada com base nos registros de monitoramento;
- Atualização dos dados no Portal da Transparência em intervalos compatíveis com as exigências legais de transparência pública, sem atrasos injustificados superiores a 24 horas;
- Integridade e consistência dos dados transmitidos, sem divergências relevantes em relação aos dados de origem no sistema Megasoft;
- Atendimento dentro dos prazos do SLA para todos os chamados abertos no período;
- Entrega tempestiva do Relatório Mensal de Desempenho;
- Ausência de incidentes de segurança atribuíveis a falhas da Contratada.

Consideram-se falhas relevantes, para fins de aplicação de glosa e demais penalidades:

- Indisponibilidade total da integração por período superior a 6 horas sem comunicação prévia;
- Ausência de sincronização de qualquer módulo por período superior a 48 horas;
- Inconsistência grave de dados que comprometa a fidedignidade das informações publicadas;
- Perda de registros de logs ou de dados operacionais por negligência da Contratada;
- Incidente de segurança decorrente de falha em medidas de proteção sob responsabilidade da Contratada.

15. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Serão consideradas inexecutáveis as propostas que apresentarem valores incompatíveis com os custos mínimos necessários à adequada execução dos serviços, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

Serão considerados indícios de inexecuibilidade, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, hipótese em que a licitante será convocada para demonstrar a exequibilidade de sua proposta por meio de:

- Planilha detalhada de composição de custos, discriminando: mão de obra técnica especializada, infraestrutura tecnológica, hospedagem, licenciamento de software (se aplicável), monitoramento, suporte técnico, encargos trabalhistas e tributários;
- Contratos similares em vigor com preços compatíveis;
- Declaração fundamentada de que os preços propostos cobrem todos os custos envolvidos na execução.

A análise de exequibilidade observará as diretrizes da jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.558/2019 – Plenário) e os parâmetros da IN SEGES/ME nº 73/2022.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e do contrato, são obrigações específicas da Contratada:

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com o instrumento contratual e com as ordens de serviço emitidas pelo Fiscal do Contrato;
- b) Manter equipe técnica qualificada e suficiente para a adequada execução do objeto, com profissionais especializados em desenvolvimento de APIs, integração de sistemas e infraestrutura de TI;
- c) Corrigir imediatamente as falhas identificadas, observados os prazos do SLA estabelecido neste Termo;
- d) Garantir segurança, integridade, confidencialidade e confiabilidade dos dados processados pela solução;
- e) Manter absoluto sigilo sobre informações institucionais e dados pessoais eventualmente acessados no exercício da prestação dos serviços, inclusive após o encerramento do contrato;
- f) Garantir que todo o tratamento de dados realizado pela solução de API esteja em conformidade estrita com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas de segurança para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos ou incidentes de segurança;
- g) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, apresentando as certidões de regularidade sempre que solicitado;
- h) Disponibilizar suporte técnico contínuo nos termos e prazos estabelecidos neste Termo;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

- i)** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sem qualquer solidariedade da Câmara Municipal;
- j)** Prestar os serviços de transição contratual ao final da vigência, conforme disposto no item 12.3 deste Termo;
- k)** Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa prejudicar a regular execução dos serviços;
- l)** Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

16.2 Obrigações da Contratante

- a)** Disponibilizar à Contratada os acessos aos sistemas necessários à integração, incluindo credenciais do sistema Megasoft e do Portal da Transparência, em prazo compatível com o início dos serviços;
- b)** Fornecer todas as informações técnicas indispensáveis à execução dos serviços, respondendo às solicitações da Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- c)** Exercer a fiscalização e a gestão contratual pelos servidores designados em portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, após o cumprimento de todas as condições previstas;
- e)** Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais falhas, irregularidades ou inadimplementos identificados, assegurado o contraditório antes da aplicação de penalidades;
- f)** Acompanhar e avaliar os Relatórios Mensais de Desempenho apresentados pela Contratada;
- g)** Emitir o Termo de Aceite da implantação no prazo previsto, após verificação dos entregáveis.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a natureza continuada do serviço e os riscos operacionais envolvidos, a Administração poderá exigir da Contratada, por meio de cláusula expressa no instrumento contratual, a prestação de garantia de execução no valor de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a escolha da Contratada:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

A garantia assegurará, em caso de inadimplemento ou rescisão por culpa da Contratada, o pagamento de: (i) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; (ii) multas punitivas aplicadas pela Administração; e (iii) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não adimplidas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações administrativas sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

- I** – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo ao interesse público;
- II** – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado, em caso de atraso na implantação ou na correção de falhas críticas (Nível 1 do SLA), até o limite de 10%;
- III** – Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial grave;
- IV** – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Catalão, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- V** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo previsto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, com notificação formal da Contratada, prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis e motivação fundamentada na decisão.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores abaixo designados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 251, de 02 de abril de 2025, da Câmara Municipal de Catalão:

Cabe ao Fiscal do Contrato, especificamente:

- Acompanhar e atestar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Apurar as disponibilidades mensais da integração e calcular as glosas cabíveis;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

- Receber e analisar os Relatórios Mensais de Desempenho;
- Registrar e comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades ou inadimplementos identificados;
- Atestar as Notas Fiscais após verificação do cumprimento das condições de pagamento.

Cabe ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, a análise de pedidos de prorrogação e reajuste, a tomada de decisões de maior complexidade e a representação da Câmara Municipal nas tratativas com a Contratada.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

A prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, mediante pesquisa de preços atualizada e verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

Cada prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do período em vigor.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante simples requerimento da Contratada, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, tomando como base o mês de apresentação da proposta.

O reajuste será formalizado por apostilamento ao contrato, dispensando a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Caso a data-base do reajuste coincida com período de prorrogação contratual, o índice aplicável deverá ser calculado sobre o preço vigente na data de início de cada período de prorrogação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo, na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e nas normas internas da Câmara Municipal de Catalão/GO.

O presente Termo de Referência integra integralmente o instrumento convocatório e o contrato a ser firmado, vinculando as partes a todas as suas disposições.

A Contratada declara, ao apresentar sua proposta, que tomou pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas para eximir-se de obrigações assumidas.

Integram este Termo de Referência, por força de referência, os seguintes documentos constantes do processo administrativo nº 0972/2026:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Relatório de Pesquisa de Preços .
-

Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão/GO | Tel.: (64) 3411-4444

Catalão – GO, 02 junho de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior

Departamento de Compras – CMC

Matrícula: 149

Jair Humberto da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Catalão-GO